

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Proc.Adm: 4.982/2022-sepof

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e demais interessados, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório nº 5.257/2021 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, referente ao **Processo Administrativo nº: 4.982/2022-SEPOF/PMA de CONTRATO nº:004/2022-SEPOF/PMA provindo de procedimento de Licitação decorrente de Adesão Ata na Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022.014-SEMAD/PMA com critério de julgamento por Menor Preço de Lote**, de forma continuada com de acordo com, Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e complementarmente a Lei 8.666/1993, que tem por finalidade a **“Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores Terrestres, sem motorista, para atender, os Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Ananindeua/PA”**, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, em que a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI- CNPJ: 07.346.264/0001-40**, foi declarada vencedora com proposta de valor estimado de **R\$ 52.258,44 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, pelo prazo de **12 (doze) meses de vigência a partir da data de sua assinatura, conforme anexos nos autos.**

A presente análise se deu a partir da última manifestação desta Controladoria Geral, na fase interna, relativa ao acato da Minuta do Edital. Após isso, verificamos constar nos autos a partir da Planilha dos Órgãos participantes e demanda, o anexo Edital Pregão Eletrônico SRP nº09/2022-014/SEMAD/PMA Reserva de Dotação nº:2671, Termo de Homologação/Julgamento, a Publicação de Despacho de Homologação/Adjudicação e Extrato do Contrato junto ao DOM, Minuta Contrato, Ata de Registro de Preços nº2022.014-SEMAD/PMA, o Parecer jurídico/SEPOF de Despacho nº4.982/2022-SEPOF/AJ, por meio do sistema 1doc, assinado pelo Sr Luã Lima Vilas Boas-OAB/PA nº:27992, Credenciamento e habilitação e capacidade Técnica, que ensejou como vencedora do certame a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita sob o **CNPJ: 07.346.264/0001-40**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 420/2022-PROGE, assinado pelo Procurador Municipal o Sr. David Reale da Mota, que conclui conclusivo com manifestação favorável à homologação do certame e Despacho Jurídico nº:16-4.982/2022-PROGE, assinado pelo Sr Danilo Ribeiro Rocha- Procurador Geral pela conclusão de que Desse modo, entendemos não haver necessidade de parecer jurídico, uma vez que esta Procuradoria Geral já manifestou-se tanto na fase interna quanto na fase externa do certame, nos termos do art. 38, da lei n. 8.666/1993, devendo a Secretaria formalizar contrato conforme minuta do edital.

Com base na Lei 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos indicados no Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 9/2022-014 na qual deu origem ao Contrato n°:004/2022-SEPOF/PMA declaramos que o referido processo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando o procedimento apto para homologação.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a **Licitação, na modalidade pregão eletrônico SRP n°: 9/2022-014-SEMAD/PMA, que resultou o Processo Administrativo n°: 6.434/2022-SEPOF/PMA de Contrato n°:004/2022-SEPOF/PMA**, supramencionada, encontra-se revestida das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência aos atos administrativos cabíveis, em que as empresas mencionadas alhures sagraram-se vencedoras do certame. Por fim, declaramos ciência de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À autoridade competente para deliberação ulterior.

Ananindeua-PA, 11 de julho de 2022